

REGULAMENTO – 5º CONCURSO RAINHA

I – Dos Objetivos

Art. 1º - O concurso tem como objetivo principal eleger a Rainha e as Princesas da 41ª Festa das Nações de Guaíra, a realizar-se no dia 10 de março, sendo a fase eliminatória, e a fase final no dia 29 de março, ano 2017.

II – Da Organização

Art. 2º - A organização do concurso da escolha da Rainha e das Princesas da 41ª Festa das Nações fica sob a responsabilidade da CCO – Comissão Central Organizadora e Diretoria de Cultura do Município de Guaíra.

III – Das Candidatas

Art. 3º - Poderão participar do concurso, candidatas que ainda não tenham sido eleitas Rainha da Festa das Nações nas versões anteriores, com idade a partir dos 14 (quatorze) anos aos 25 (vinte e cinco) anos até a data da realização do concurso no dia 25 de março de 2015, mediante apresentação de documento de identidade no ato da inscrição, residentes na sede ou na área rural de Guaíra.

Parágrafo único. É vedada a participação de gestantes.

IV – Das Inscrições

Art. 4º - As inscrições deverão ser realizadas até o dia 03 de março de 2017, no site do Município de Guaíra, www.guaira.pr.gov.br até as 24 horas. As inscrições podem ser feitas na Kity Calçados e na Secretaria de Turismo no Centro Náutico Marinas.

V – Das Regras

Art. 5º - Todas as inscrições serão validadas se a inscrita comparecer no Cine Teatro Sete Quedas no dia 04/03/2017 às 15 horas para avaliação da comissão julgadora possa escolher as 25 candidatas. No caso de a candidata ser menor de idade, apresentar autorização dos responsáveis impressa e reconhecida por firma.

Art. 6º - As candidatas inscritas deverão participar, sempre que convocadas, de todas as atividades relacionadas ao concurso. A falta consecutiva durante as atividades implicará em desclassificação da candidata, salvo com a apresentação à comissão organizadora de justificativa plausível.

VI – Do Concurso

Art. 7º - A escolha prévia do corpo de jurados do concurso estará a cargo da Comissão Organizadora e será formulado por pessoas que não residam em Guaíra (fase final).

Art. 8º - O Prefeito, o Presidente da CCO – Comissão Organizadora da Festa das Nações ou seus representantes participarão da mesa julgadora apenas recepcionando os convidados e não darão notas às concorrentes.

Art. 9º - As concorrentes receberão notas de 5 a 10 nos quesitos: COMUNICAÇÃO, DESENVOLTURA, SIMPATIA e BELEZA, através de planilha própria fornecida aos jurados.

Art. 10º - Serão escolhidas nove candidatas conforme Art. 9º e a 10ª candidata será escolhida pelo número de curtidas da rede social na rede social facebook.

Art. 11º - Será desclassificada a candidata que usar de subterfúgios de compra de aplicativos para ganho de curtidas.

VII - Da Apuração

Art. 12º - A apuração das notas se realizará no espaço previamente organizado pela Comissão Organizadora, a ser divulgada no dia do Evento.

Art. 13º - Em caso de empate no número de pontos entre as candidatas, será usada a somatória dos quesitos dentro da seguinte ordem: primeiro quesito: comunicação. Permanecendo o empate, o próximo quesito para desempate será desenvoltura, ainda permanecer empatado, será utilizado o quesito beleza.

Art. 14º - Previamente, cada candidata deverá apresentar o nome de uma pessoa, maior de idade, que a representará durante a apuração.

VII - Das Responsabilidades

Art. 15º - Na fase eliminatória é de responsabilidade da candidata tomar as providências necessárias quanto à: maquiagem, penteado, calçados, calça jeans, etc. Não serão permitidos os pedidos de ajuda financeira por parte das candidatas a empresas e casas de comércio, e similares, em nome do concurso, sem o prévio conhecimento e autorização por escrito da Comissão Organizadora.

Art. 16º - É de responsabilidade da empresa contratada pela CCO, providenciar a camiseta padrão que as candidatas usarão durante a eliminatória do concurso.

Art. 17º - É de responsabilidade da empresa contratada pela CCO, providenciar maquiagem, cabelo, trajes às finalistas do Concurso na data da final. Após escolhidas a Rainha e as duas princesas, é de responsabilidade da empresa contratada, maquiagem, cabelo, trajes para abertura e encerramento da 41ª Festa das Nações, referente aos outros dias as eleitas terão a responsabilidade de se arrumarem.

Art. 18° – Todas as candidatas no ato da inscrição deverão assinar Termo de Cessão de Imagem sem ônus autorizando a Comissão Organizadora da Festa a fazer uso do nome, imagem, áudio na divulgação e execução do Evento.

Art. 19° – As candidatas selecionadas assumem o compromisso de comparecer aos ensaios e participar da Final que elegerá a Rainha da 41ª Festa das Nações de Guaíra.

VIII – Da Premiação

Art. 20° – Serão premiadas as candidatas que forem eleitas Rainha da Festa, 1ª Princesa e 2ª Princesa, com prêmios concedidos pela Comissão Organizadora.

IX – Das Disposições Finais

Art. 21° – A Comissão Organizadora reserva-se no direito de excluir em qualquer tempo, a candidata que sob qualquer pretexto perturbe a ordem do Concurso e não observe as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.

Art. 22° – Todos os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.